



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 057/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2023 PP– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, **resolve registrar o preço da empresa OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA** inscrita no CNPJ: 07.655.369/0001-81, com sede na Rua Um, nº 04, Quadra 08, Lote 04, bairro São José, CEP: 78.080-530, na cidade de Cuiabá - MT, Tel.(65) 99998-3683, e-mail: opcaosomeluz@gmail.com neste ato representada por seu Procurador Legal, **Sr. Antônio Marcos de Souza Freitas**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05403707, expedida pelo(a) SJ/MT, e CPF nº 513.975.321-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**. decorrente da licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2023 PP nº 028/2023 da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.034/019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 13/09/2024, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueirópolis d'Oeste – MT, não será obrigado a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
1	Locação de 04 painéis de LED P4 4X2 – Locação de painel de LED função do mostrador: Vídeo, customizado> SLIM, cor do chip: Colorido	Diária	04	R\$ 17.750,00	R\$ 71.000,00
2	Locação de 80 metros Arquibancada com 09 degraus coberto	Diária	04	R\$ 15.550,00	R\$ 62.200,00
3	Fundo de Querência (Curral) para 35 Touros, piqueteado com tratamento em esbirras e fixadas com ponta e eixo, embarcadouro para acesso de animais	Diária	04	R\$ 5.320,00	R\$ 21.280,00
4	Serviço de Profissional Temporário – Do tipo Juiz de Rodeio	Diária	08	R\$ 5.140,00	R\$ 41.120,00
5	Locação de Brete estilo Americano, com 08 Porteira de Saída, 01 Portão de Retorno, 02 Portão de saída de Peões. Arena com Trabamento em Esbirras e fixadas com ponta de eixo e pinos de aço, painéis de 2,20MT de altura, contendo duas saída e currais.	Diária	04	R\$ 4.080,00	R\$ 16.320,00
6	Serviço de Profissional Temporário – Tipo Locutor de Rodeio	Diária	08	R\$ 3.570,00	R\$ 28.560,00
7	Serviço de Profissional Temporário – Tipo Porteiro de Rodeio	Diária	12	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00
8	Serviço de Profissional Temporário – Tipo Locutor Comercial para Rodeio	Diária	04	R\$ 2.560,00	R\$ 10.240,00
9	Serviço de Profissional Temporário – Tipo Profissional Salva Vidas de Rodeio	Diária	12	R\$ 1.495,00	R\$ 17.940,00
10	Serviço de Profissional Temporário – De Palhaço Humorista para Rodeio	Diária	04	R\$ 2.540,00	R\$ 10.160,00
11	Serviço de Produção de Arena Para Rodeio	Diária	04	R\$ 1.145,00	R\$ 4.580,00
12	Serviço de Show Pirotécnico – Para apresentação Noturna, Tipo 1, Contendo Fogos ecológicos personalizados e cores	Diária	04	R\$ 6.610,00	R\$ 26.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	diversas com duração mínima de 15 minutos, incluindo mão de obra para operação, montagem e desmontagem.				
13	Apresentação Artística – Do Tipo Locução Artística, Comentarista Técnico de Rodeio.	Diária	04	R\$ 4.075,00	R\$ 16.300,00
14	Cia Especializada em Touros de Rodeio	Diária	04	R\$ 12.815,00	R\$ 51.260,00
15	Serviço de Profissional Temporário – Do Tipo Profissional Diretor do Rodeio	Diária	12	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00

Total	R\$ 396.480,00
-------	----------------

2.3.Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.4.O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

2.5.No caso da impossibilidade da entrega do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

3.1.A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a prestação do serviço as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos mesmos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

3.2.O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas destinadas ao empenho de cada objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviços, deverá realizar a execução conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

4.4. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2023 e todos os seus anexos.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

5.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

5.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos itens, até o local de entrega;

5.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

6.2. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

6.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor,

sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo

atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela Ata de Registro de Preços, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.5. - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

7.6. - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

7.7. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

7.8. - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

7.9. - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

c) calamidade pública;

d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração, quando:

10.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;

10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita.

Por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

10.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Jauru-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

11.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Figueirópolis d'Oeste – MT., 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ: 07.655.369/0001-81

Antônio Marcos de Souza Freitas

CPF: 513.975.321-15

CONTRATADO